ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

Promulgada na Sessão Ordinária do dia 06/10/89. O Secretário para as providências.

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 013/89.

QUE ALTERA O ARTIGO 1º DA RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 006/89 DE 28.06.89, DE CONFORMIDADE COM O REQUERIMENTO LEGISLATIVO Nº 304/89 DO VEREADOR EZEQUIEL FERREIRA RUIZ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.x.x

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fixar em 6% (seis por cento) da arrecadação do Município, o montante a ser pago aos Srs. Vereadores, de acordo com o Requerimento Legislativo Nº 304/89 do Edil Ezequiel Ferreira Ruiz, aprovado no dia 25/10/89.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente RESOLUÇÃO LEGISLATIVA correrão à conta Venculada ao Orçamento da Câmara Municipal, suplementada se necessário.

Art. 3º - Esta Resolução Legislativa entra em vigor com efeito retroativo à partir do mês de outubro do corrente ano.

Art. 4º - Revogam-se as disposições contrárias.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, ESTADO DO AMAZONAS, aos 06 (seis) dias do mês de outubro de 1989.

DR. EDIVALDO DA SILVA
- Presidente -

PEDRO DA SILVA FERREIRA
- 1º Secretário -